CONTRATAÇÃO DIRETA N° 65/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE DISCOS PARA TACÓGRAFO SEMANAL (7 DIAS), COMPATÍVEL COM A ROTA DE ATÉ 125 KM, COM VALIDADE DE 7 DIAS, PARA USO NO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 170E21, PLACAS RYF9B56.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

A necessidade dessa aquisição justifica-se pelos motivos de que a legislação vigente exige o uso de discos de registro de jornada compatíveis e em condições adequadas para garantir a conformidade com as regulamentações de transporte, segurança e fiscalização.
Os discos de tacógrafo permitem o monitoramento preciso das atividades do veículo, assegurando o cumprimento dos limites de jornada de trabalho, horários de descanso e carga horária, contribuindo para a segurança do motorista, do veículo e da carga.
Manter discos em bom estado e em conformidade evita multas, autuações e possíveis penalidades decorrentes de fiscalização, além de preservar a reputação do consórcio perante órgãos reguladores.
A substituição periódica dos discos garante a continuidade das operações sem interrupções, proporcionando maior eficiência na gestão das viagens e do cumprimento das rotas planejadas.
A aquisição de discos específicos para o tacógrafo semanal é uma medida preventiva que evita custos maiores decorrentes de multas ou necessidades de retificação de registros em fiscalizações futuras.
Diante do exposto, a aquisição dos discos para tacógrafo semanal é imprescindível para assegurar a regularidade, segurança e eficiência das operações do caminhão, bem como para atender às exigências legais aplicáveis ao transporte de carga realizado pelo Consórcio Cidirios.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75 da lei 14.133/2021:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

(Valor alterado para R$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais com quinze centavos) através do DECRETO FEDERAL Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a
Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, Valor alterado para R$ (10.036,10 dez mil trinta e seis reais e dez centavos) através do decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos).

RESOLUÇÃO Nº 4/2024 22 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Cidirios.

4. DO FORNECEDOR

Razão social: LUNEDO COMBUSTÍVEIS LTDA
Endereço: RUA PAGNOCELLI, 123 – CENTRO – IPUAÇU/SC.
CNPJ: 40.449.297/0001-91

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: **380,00 (trezentos e oitenta reais)**

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a três fornecedores da linha do material solicitado, aptos a fornecer os materiais, tendo sido selecionada a proposta com o menor valor. Essa escolha demonstra a observância aos princípios da economicidade e eficiência.
Verificou-se que os preços obtidos estão alinhados com a realidade do mercado, atendendo aos parâmetros legais e às normas que regem as contratações públicas. Além disso, por se tratarem de aquisições de baixo valor, não há qualquer afronta à legislação, o que assegura a legalidade e a transparência do processo.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A contratada foi selecionada com base no critério de menor preço, conforme resultado das pesquisas realizadas, garantindo a observância ao princípio da economicidade.
Além disso, a empresa demonstrou total adequação às especificidades dos materiais e serviços exigidos, atendendo às necessidades do objeto contratado. Por fim, a contratada cumpriu integralmente todos os requisitos de habilitação previstos, assegurando a regularidade e a legalidade do processo de contratação.

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 24 de julho de 2025.

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2025.07.24 10:58:42 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo

ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Assinado de forma digital por ANDERSON ELIAS BIANCHI:06627976986
Dados: 2025.07.24 10:59:47 -03'00'

Anderson Elias Bianchi
Presidente